



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO

013/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.239.707,85 (Cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16 de abril 2025 às 12h10min – Abertura das propostas e Início da sessão (horário de Brasília).

Até as 12h09min – Recebimento da proposta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2025.033E0700001.02.0013

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO OU DO ESTADO

Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

(Processo Administrativo nº 667/2024 e Processo 1Doc nº 4.961/2024- Id. CidadES nº 2025.033E0700001.02.0013)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet - Licitações Eletrônicas (licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 à 39 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para aten-

dimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.6 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.6 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a

49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.7.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser* de 0,10 (dez) centavos.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 5% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também em nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. As diligências para aferição da exequibilidade dos preços deverão ser realizadas em prazo compatível com a complexidade do objeto licitado, que seja capaz de oferecer aos licitantes uma real possibilidade de demonstração da exequibilidade de suas propostas.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para bali-
zar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.20.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.20.2. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.20.3. Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

9.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.5. O aceite do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao

do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitanet - Licitações Eletrônicas (licitanet.com.br).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema eletrônico.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados

no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/), no site da Prefeitura Municipal de Irupi (irupi.es.gov.br) e da Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Declaração Unificada

15.12.2. Termo de Referência

15.12.2.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

15.12.3. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO III - Minuta Termo de Contrato

Irupi/ES, 01 de abril de 2025.



João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada _____ na _____,
através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº 667/2024 e Processo 1Doc nº 4.961/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para locação de estruturas para eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEMAIS ITENS)/DISPUTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 36, 37, 38 E 39)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE	DIÁRIAS	8	R\$7.379,25	R\$59.034,00



	<p>PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.</p>				
2	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E</p>	DIÁRIAS	8	R\$5.507,50	R\$44.060,00





	<p>COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.</p>				
3	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE 10,00 X 10,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM</p>	DIÁRIAS	26	R\$2.320,00	R\$60.320,00



<p>CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA</p>				
---	--	--	--	--





	PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
4	TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 4,00 X 4,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 4 X 4 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 5,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA	DIÁRIAS	135	R\$533,75	R\$72.056,25



	<p>FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>				
5	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS 15X10 METROS EM LONAS COM BASE REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO.</p>	DIÁRIAS	13	R\$1.954,75	R\$25.411,75





	<p>CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, QUE PERMITA O BLOQUEIO DE RAIOS SOLARES E CHUVAS. MEDINDO 15X10 METROS, TIPO PIRAMIDAL E CONVENCIONAL, COR BRANCA OU PRATA, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4 METROS, LONAS ANTI CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>				
6	<p>TENDA DE APOIO MODELO BARRAQUINHA 3,00 X 3,00 - BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3 X 3 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL DE TECIDO EM LONIL NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU RETO, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS</p>	DIÁRIAS	46	R\$482,75	R\$ 22.206,50





<p>OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA</p>				
--	--	--	--	--





	SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
7	TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 6,00 X 6,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 6 X 6 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 5,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E	DIÁRIAS	35	R\$938,08	R\$ 32.832,80



	ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
8	TENDA MODELO PIRÂMIDE 8,00 X 8,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 8 X 8 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL,	DIÁRIAS	27	R\$993,30	R\$ 26.819,10





<p>QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS</p>				
---	--	--	--	--





	ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.					
9	TENDA MODELO PAVILHÃO ALTERNATIVO DE GRANDE PORTE COM VÃO LIVRE DE 15,00M OU 20,00M. - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA DE MÉDIO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGÜÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.	DIÁRIAS		8	R\$12.500,00	R\$100.000,00
10	STAND CONSTRUÍDO ESPECIAL TEMÁTICO -	M ²	37		R\$895,71	R\$ 33.141,27



<p>PROJETO EXCLUSIVO OBEDECENDO A UM TEMA ESPECIFICO. MONTAGEM ESPECIAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA E/OU CURVIM. PISO REVESTIDO DE CARPETE NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE NO PISO EXISTENTE; PAREDE COM FECHAMENTO EM MARCENARIA COM ALTURA DE 3,0 METROS, REVESTIDA COM CORANO NA COR BRANCA;PAREDES DA SALA VIP ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EM SPIDER E VIDRO. PORTA EM VIDRO TEMPERADO. DEPÓSITO EM MARCENARIA FORRADO EM CORANO (COR A SER DEFINIDA PELO CLIENTE). TETO EM MARCENARIA H=20CM REVESTIDO EM BAGUM BRANCO E ILUMINAÇÃO COM CALHA FLUORESCENTE TESTEIRAS EM MARCENARIA FORRADAS EM BAGUM BRANCO E APLICAÇÃO DE LONA</p>				
--	--	--	--	--





	PLOTADA NA PARTE FRONTAL COMUNICAÇÃO VISUAL - LOGOMARCA, SENDO A IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO EFETUADAS PELA MONTADORA.				
11	STAND COM MONTAGEM BÁSICA - PISO CARPETE NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE NO PISO EXISTENTE; PAREDE: FECHAMENTO EM PAINEL TIPO TS NA COR BRANCA ESTRUTURADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 2,20 METROS; TETO: VAZADO; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: PLACA CURVA NA MEDIDA DE 1,09X0,41 CM, ADESIVADA COM O NOME DO EXPOSITOR EM LETRAS HELVÉTICAS NA COR PRETA; ELÉTRICA: 01 SPOT DE ILUMINAÇÃO A CADA 3M ² , 01 TOMADA SIMPLES POR STAND.	M ²	270	R\$171,67	R\$46.350,90
12	CARPETE, COM APLICAÇÃO - FORRAÇÃO DE CARPETE EM DIVERSAS CORES.	M ²	1.830	R\$20,83	R\$38.118,90
13	PRATICÁVEL EM TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,00M -	UND	300	R\$149,25	R\$44.775,00





	MÓDULOS PRATICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COBERTO COM CARPETE, MEDINDO 2X1 METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM E MÁXIMA DE 1 METRO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
14	PISO ELEVADO ATÉ 0,50M DE ALTURA - COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, PARA ELEVAÇÃO DO SOLO, COM REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL ATÉ 0,50M E PAINÉIS MODULÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M	M ²	1.120	R\$47,97	R\$53.726,40





	(CADA) COM ESTRUTURA DE AÇO RETANGULAR DE 70X30 CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM. (SEM CARPETE).				
15	PALCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 30M² COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS - ESTRUTURA DE PALCO COM FECHAMENTO, PISO EM CARPETE, FUNDO EM BOX TRUSS, COM LONA PLOTADA/ADESIVADA IMPRESSA E INSTALADA, ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIAS	20	R\$1.954,84	R\$ 39.096,80
16	PALCO CONCHA 18X14M - PALCO CONCHA, TOTALMENTE TRAVADO E ATERRADO, ESTRUTURADO COM 1,60M DE ALTURA, 18M DE FRENTE, 14M DE PROFUNDIDADE, RAMPA PARA ACESSO DE CADEIRANTES NA LATERAL, E DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO SENDO UMA PARA LATERAL E OUTRA NO FUNDO DO PALCO. REVESTIMENTO DO PISO COM CARPETE NOVO NA COR CINZA E FECHAMENTO DE FRENTE E LATERAL DO	DIÁRIAS	4	R\$6.469,85	R\$ 25.879,40





	<p>PALCO, DE APROXIMADAMENTE 30CM, EM COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR PRETA. 01 PRATICÁVEL DE 3X3M PARA BATERIA E PA COM 04 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE FRENTE POR 3M DE FUNDO, POR 8M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 800 KG DE CARGA CADA, 2 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE FRENTE POR 2M DE FUNDO POR 6M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 KG DE CARGA CADA. COM HOUSE MIX ESTRUTURADO EM Q30 COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMA MEDINDO 3X3M, PISO ELEVADO EM 50 CM DE ALTURA COM CARPETE NOVO NA COR CINZA.</p>				
17	<p>PAINEL DE LONA PARA FECHAMENTO DE TENDAS - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PAINEL EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100%</p>	M ²	1.005	R\$13,33	R\$13.396,65





	POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK-OUT, PRODUTO AUTO EXTINGÜÍVEL, INDICADO PARA FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS.				
18	GRADIS DE CERCAS TUBULARES / SEPARADOR DE PUBLICO - GRADIS DE CERCAS TUBULARES: MEDINDO CADA GRADIL 2 METROS DE COMPRIMENTO, POR 1,20 METROS DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENGATE ENTRE AS PARTES, EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO EM PAINÉIS MODULÁVEIS, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM COMO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E	UND	460	R\$27,28	R\$12.548,80



	FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
19	CERCA DE FECHAMENTO EM COMPENSADO NAVAL - COM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO „U“ E TRAVAMENTO INTERNO COM MÃO-FRANCESA DE TUBOS GALVANIZADOS DE 1". E PAINÉIS MODULÁVEIS EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM MEDINDO 2,20M X 1,60M (CADA) PINTADA COM TINTA PISO NA COR CINZA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA	METRO LINEAR	360	R\$33,50	R\$12.060,00





	PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.					
20	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 2 – MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS – 50 (CINQÜENTA) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPA ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER,	DIÁRIAS		2	R\$57.099,75	R\$114.199,50



	<p>APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER EM QUADROS DE TUBOS DE METAL, DE 5 CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, MEDINDO 50X30 CM. A ESCADA DEVERÁ TER 1,5 METROS DE LARGURA, E AS RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVERÃO TER 2,2 METROS DE LARGURA, COM PLATAFORMAS DE APOIO EM PERFIS DE 2 POLEGADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS</p>				
21	<p>PRODUTOR DE EVENTOS - PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR DURANTE A OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO: MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO MESMO.</p>	DIÁRIAS	107	R\$467,64	R\$50.037,48
22	<p>SEGURANÇA DIURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE</p>	DIÁRIAS	175	R\$196,23	R\$ 34.340,25





	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.				
23	SEGURANÇA NOTURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIAS	170	R\$228,25	R\$ 38.802,50
24	BOX TRUSS - BOX TRUSS (ESTRUTURA ALUMÍNIO DO TIPO Q 15/ Q25 / Q30).	METRO LINEAR	750	R\$50,34	R\$37.755,00
25	CADEIRA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO	UND	6.975	R\$6,50	R\$45.337,50





	EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
26	MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UND	5.300	R\$11,00	R\$58.300,00
27	JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA	JOGO	1.425	R\$23,67	R\$ 33.729,75





	E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
28	CAMARIM 5X5M COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE CAMARIM, TAMANHO 5X5 METROS, A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM LONAS BRANCAS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, COM NO MÍNIMO 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	DIÁRIAS	10	R\$4.568,75	R\$ 45.687,50
29	MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM CANHÃO DE ESPUMA DE	DIÁRIAS	21	R\$2.949,87	R\$61.947,27





	2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM				
30	TENDA 4X4M COM BALCÃO - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE TENDA 4X4M COM BALCÃO, MODELO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMAS E COM FECHAMENTO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO.	DIÁRIAS	100	R\$768,12	R\$76.812,00
31	TAMPO DE MESA - TAMPO DE MESA EM MDF CRU, 12 MM, REDONDO, COM BORDA RETA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 100 CM. PARA MESAS DE NO MÍNIMO 6 LUGARES.	UND	1.200	R\$1,22	R\$1.464,00





32	TOALHA DE MESA – TOALHA OXFORD 2,5M DE DIÂMETRO, REDONDA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	UND	2.300	R\$9,66	R\$22.218,00
33	TOALHA DE MESA – TOALHA OXFORD 1,50 X 1,50, QUADRADA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	UND	2.300	R\$9,00	R\$20.700,00
34	TOALHA COBRE MANCHA - TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, QUADRADO, ACABAMENTO DA BARRA EM OVERLOCK, MEDINDO 0,75 X 0,75 M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR ESPECIFICADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	1.400	R\$9,54	R\$13.356,00
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA PARA SEGURANÇAS/EVENTOS 01 ESTRUTURA ELEVADA COM 2,20M X 90CM PODENDO VARIAR 10 % PARA MAIS OU PARA MENOS, 1 À 10M DO CHÃO	DIÁRIAS	30	R\$429,82	R\$12.894,60





	COM PISO DE 20MM CINTADO REFORÇADO E COM TOLDO NA COR BRANCA COM ESCADA DE ACESSO, PODENDO SER UTILIZADA PARA CANHÃO SEGUIDOR, ESTRUTURA DE FILMAGEM/FOTOGRAFIA, ELEVADO PARA POLICIAL OU APOIO OPERACIONAL.				
36	<p>ESTRUTURA COM 36 CAMAROTES</p> <p>DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:</p> <p>* OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 03 ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR, TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA;</p> <p>* CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS;</p>	DIÁRIAS	2	R\$19.577,78	R\$ 39.155,56





<p>* O PISO DOS CAMAROTES DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE;</p> <p>* O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>* POSSUIR UMA TENDA DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER</p>				
---	--	--	--	--





	TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.				
37	<p>ESTRUTURA COM 24 CAMAROTES</p> <p>DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:</p> <p>* OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 02 ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR, TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA;</p> <p>* CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS;</p> <p>* O PISO DOS CAMAROTES DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE;</p>	DIÁRIAS	2	R\$10.800,00	R\$ 21.600,00



<p>* O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>* POSSUIR UMA TENDA DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>				
--	--	--	--	--



38	ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE – ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS - 23 (VINTE E TRÊS) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPA ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA.	DIÁRIAS	5	R\$33.965,22	R\$169.826,10
39	BANHEIRO DO TIPO CONTÊINER - MÓDULO COM FORRAÇÃO TERMO-ACÚSTICO E PISO DE	DIÁRIAS	7	R\$3.216,83	R\$ 22.517,81





ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO, FECHAMENTO TOTAL, COM 04 CABINES INDIVIDUAIS COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, 02 PIAS COM CUBA, 02 SUPORTES PARA SABÃO LÍQUIDO E 01 AR CONDICIONADO. COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. COM SUCCÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.				
--	--	--	--	--

DISPUTA GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A	DIÁRIAS	27	R\$ 7.379,25	R\$199.239,75





<p>DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.</p>				
---	--	--	--	--



41	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO,	DIÁRIAS	27	R\$ 5.507,50	R\$148.702,50
----	---	---------	----	--------------	---------------





	INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.				
42	TENDA MODELO PIRÂMIDE 10,00 X 10,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA,	DIÁRIAS	81	R\$ 2.320,00	R\$187.920,00



	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
43	LOCAÇÃO DE TENDAS 15X10 METROS EM LONAS COM BASE REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, QUE	DIÁRIAS	40	R\$ 1.954,75	R\$ 78.190,00





	PERMITA O BLOQUEIO DE RAIOS SOLARES E CHUVAS. MEDINDO 15X10 METROS, TIPO PIRAMIDAL E CONVENCIONAL, COR BRANCA OU PRATA, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4 METROS, LONAS ANTI CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
44	TENDA DE APOIO MODELO BARRAQUINHA 3,00 X 3,00 - BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3 X 3 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL DE TECIDO EM LONIL NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU RETO, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS	DIÁRIAS	139	R\$ 482,75	R\$ 67.102,25



<p>OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO</p>				
--	--	--	--	--



	ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
45	TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 6,00 X 6,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 6 X 6 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 5,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM,	DIÁRIAS	108	938,08	R\$101.312,64



	DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
46	TENDA MODELO PIRÂMIDE 8,00 X 8,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 8 X 8 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO	DIÁRIAS	83	993,30	R\$ 82.443,90





<p>CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA</p>				
--	--	--	--	--



	ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.				
47	TENDA MODELO PAVILHÃO ALTERNATIVO DE GRANDE PORTE COM VÃO LIVRE DE 15,00M OU 20,00M. - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA DE MÉDIO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGÜÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM	DIÁRIAS	27	R\$12.500,00	R\$337.500,00





	PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.				
48	<p>STAND CONSTRUÍDO ESPECIAL TEMÁTICO - PROJETO EXCLUSIVO OBEDECENDO A UM TEMA ESPECIFICO. MONTAGEM ESPECIAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA E/OU CURVIM. PISO REVESTIDO DE CARPETE NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE NO PISO EXISTENTE; PAREDE COM FECHAMENTO EM MARCENARIA COM ALTURA DE 3,0 METROS, REVESTIDA COM CORANO NA COR BRANCA;PAREDES DA SALA VIP ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EM SPIDER E VIDRO. PORTA EM VIDRO TEMPERADO. DEPÓSITO EM MARCENARIA FORRADO EM CORANO (COR A SER DEFINIDA PELO CLIENTE).</p>	M ²	113	R\$ 895,71	R\$101.215,23





	TETO EM MARCENARIA H=20CM REVESTIDO EM BAGUM BRANCO E ILUMINAÇÃO COM CALHA FLUORESCENTE TESTEIRAS EM MARCENARIA FORRADAS EM BAGUM BRANCO E APLICAÇÃO DE LONA PLOTADA NA PARTE FRONTAL COMUNICAÇÃO VISUAL - LOGOMARCA, SENDO A IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO EFETUADAS PELA MONTADORA.				
49	PALCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 30M² COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS - ESTRUTURA DE PALCO COM FECHAMENTO, PISO EM CARPETE, FUNDO EM BOX TRUSS, COM LONA PLOTADA/ADESIVADA IMPRESSA E INSTALADA, ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIAS	61	R\$ 1.954,84	R\$119.245,24
50	PALCO CONCHA 18X14M - PALCO CONCHA, TOTALMENTE TRAVADO E ATERRADO, ESTRUTURADO COM 1,60M DE ALTURA, 18M DE FRENTE, 14M DE	DIÁRIAS	12	R\$ 6.469,85	R\$ 77.638,20





<p>PROFUNDIDADE, RAMPA PARA ACESSO DE CADEIRANTES NA LATERAL, E DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO SENDO UMA PARA LATERAL E OUTRA NO FUNDO DO PALCO. REVESTIMENTO DO PISO COM CARPETE NOVO NA COR CINZA E FECHAMENTO DE FRENTE E LATERAL DO PALCO, DE APROXIMADAMENTE 30CM, EM COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR PRETA. 01 PRATICÁVEL DE 3X3M PARA BATERIA E PA COM 04 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE FRENTE POR 3M DE FUNDO, POR 8M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 800 KG DE CARGA CADA, 2 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE FRENTE POR 2M DE FUNDO POR 6M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 KG DE CARGA CADA. COM HOUSE MIX ESTRUTURADO EM Q30 COBERTO COM LONA</p>				
--	--	--	--	--





	BRANCA ANTICHAMA MEDINDO 3X3M, PISO ELEVADO EM 50 CM DE ALTURA COM CARPETE NOVO NA COR CINZA.				
51	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 2 – MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS – 50 (CINQUENTA) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMP ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5	DIÁRIAS	6	57.099,75	R\$342.598,50





	METROS DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER EM QUADROS DE TUBOS DE METAL, DE 5 CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, MEDINDO 50X30 CM. A ESCADA DEVERÁ TER 1,5 METROS DE LARGURA, E AS RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVERÃO TER 2,2 METROS DE LARGURA, COM PLATAFORMAS DE APOIO EM PERFIS DE 2 POLEGADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS				
52	SEGURANÇA DIURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIAS	525	R\$ 196,23	R\$103.020,75
53	SEGURANÇA NOTURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE	DIÁRIAS	510	R\$ 228,25	R\$116.407,50





	SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.				
54	CADEIRA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UND	20.925	R\$ 6,50	R\$136.012,50
55	JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCA, SEM	JOGO	4.275	R\$ 23,67	R\$101.189,25



	ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
56	CAMARIM 5X5M COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE CAMARIM, TAMANHO 5X5 METROS, A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM LONAS BRANCAS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, COM NO MÍNIMO 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	DIÁRIAS	30	R\$ 4.568,75	R\$137.062,50





57	MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIAS	64	R\$ 2.949,87	R\$188.791,68
58	ESTRUTURA COM 36 CAMAROTES DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES: * OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 03	DIÁRIAS	8	R\$19.577,78	R\$156.622,24





<p>ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR, TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA;</p> <p>* CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS;</p> <p>* O PISO DOS CAMAROTES DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE;</p> <p>* O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>* POSSUIR UMA TENDA</p>				
---	--	--	--	--



	<p>DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>				
59	<p>ESTRUTURA COM 24 CAMAROTES</p> <p>DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:</p> <p>* OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 02 ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR,</p>	DIÁRIAS	8	R\$10.800,00	R\$ 86.400,00





<p>TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA;</p> <p>* CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS;</p> <p>* O PISO DOS CAMAROTES DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE;</p> <p>* O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA</p> <p>MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>* POSSUIR UMA TENDA DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA,</p>				
--	--	--	--	--



	<p>MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>				
60	<p>ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS - 23 (VINTE E TRÊS) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO</p>	DIÁRIAS	18	R\$33.965,22	R\$611.373,96



	DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPA ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA.				
61	BANHEIRO DO TIPO CONTÊINER - MÓDULO COM FORRAÇÃO TERMO-ACÚSTICO E PISO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO, FECHAMENTO TOTAL, COM 04 CABINES INDIVIDUAIS COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, 02 PIAS COM CUBA, 02 SUPORTES PARA	DIÁRIAS	24	R\$ 3.216,83	R\$ 77.203,92





SABÃO LÍQUIDO E 01 AR CONDICIONADO. COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. COM SUCCÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.				
---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Não há previsão para esse objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para entrega dos serviços será de até 05 dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme a demanda do setor requisitante.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços serão prestados no local do evento a ser definido pela contratante de acordo com o evento previsto.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Além disso, a garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

FISCAL DE CONTRATO

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

LIQUIDAÇÃO

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. O prazo de validade;

7.18.2. A data da emissão;

7.18.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. O valor a pagar; e

7.18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Caso a contratação utilize recursos provenientes de transferências da União ou Estado a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá também expressar as seguintes informações:

7.19.1. O número do processo de transferência; e

7.19.2. O número do instrumento de transferência.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a li-

quidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.22.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.22.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.23. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização

da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.31. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/02/2025.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. ADVERTÊNCIA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. MULTA:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1.4, de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, de

0,5% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 8.1.3, de 10% do valor do Contrato.

8.2.4.5. Para infração descrita no subitem 8.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4.6. Para infrações descritas no subitem 8.1.4, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

8.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 8.1.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. CONSÓRCIO DE EMPRESAS: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, I e II da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguri-

dade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

9.25.1. Índice de Liquidez Geral (LG);

9.25.2. Índice de Liquidez Corrente (LC); e

9.25.3. Índice de Solvência Geral (SG).

9.26. Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.27. As demonstrações de que tratam o item 9.25, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2022 e 2023:

9.27.1. Balanço patrimonial (BP);

9.27.2. Demonstração de resultados do exercício (DRE);

9.27.3. Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;

9.27.4. Notas explicativas (NE).

9.27.5. Os índices econômicos (LG, SG e LC).

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, que a empresa licitante comprove patrimônio líquido mínimo equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado total para a contratação.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnico Operacional

9.31. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica - CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

9.32. Comprovação de aptidão da empresa licitante, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou – CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

9.32.1 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

**QUADRO DE EXIGÊNCIA - CONSIDERANDO O MÍNIMO DE 4% PREVISTO NO ART. 67
DA LEI 14.133/2021 (CONSIDERANDO OS 50% DA QUANTIDADE LICITADA)**



DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	% REP.
LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTIMETRO, FREQUENCIÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	Diárias	17,00	4,92%
TENDA MODELO PIRÂMIDE 10,00 X 10,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMISSA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	Diárias	53,00	4,73%
TENDA MODELO PAVILHÃO ALTERNATIVO DE GRANDE PORTE COM VÃO LIVRE DE 15,00M OU 20,00M. - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA DE MÉDIO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGUÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.	Diárias	17,00	8,35%
ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 2 – MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS – 50 (CINQUENTA) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPAS ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER EM QUADROS DE TUBOS DE METAL, DE 5 CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, MEDINDO 50X30 CM. A ESCADA DEVERÁ TER 1,5 METROS DE LARGURA, E AS RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVERÃO TER 2,2 METROS DE LARGURA, COM PLATAFORMAS DE APOIO EM PERFS DE 2 POLEGADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS	Diárias	4,00	8,71%
MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Diárias	42,00	4,78%
ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS - 23 (VINTE E TRÊS) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPAS ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA.	Diárias	11,00	14,90%

9.33 Comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa , desde que, na CAT conste o nome da Empresa Licitante como executora dos serviços, ou

9.34 Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de obras compatível com o objeto da licitação.

9.35 Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos serão permitidos os somatórios de Certidão de Acervo Operacional (CAO), apresentados pelas empresas licitantes.

9.36 Atestado de Visita Técnica ou declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que conhece as condições do local em que a obra será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias dos projetos e demais componentes para à elaboração da proposta.

9.37 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que possui disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.38 Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

9.39 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as limitações de tempo e locais específicos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

9.39.1 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

**QUADRO DE EXIGÊNCIA - CONSIDERANDO O MÍNIMO DE 4% PREVISTO NO ART. 67
DA LEI 14.133/2021 (CONSIDERANDO OS 50% DA QUANTIDADE LICITADA)**



DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	% REP.
LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	Diárias	17,00	4,92%
TENDA MODELO PIRÂMIDE 10,00 X 10,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	Diárias	53,00	4,73%
TENDA MODELO PAVILHÃO ALTERNATIVO DE GRANDE PORTE COM VÃO LIVRE DE 15,00M OU 20,00M. - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA DE MÉDIO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGUÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.	Diárias	17,00	8,35%
ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 2 – MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS – 50 (CINQUENTA) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELAS, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPAS ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER EM QUADROS DE TUBOS DE METAL, DE 5 CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, MEDINDO 50X30 CM. A ESCADA DEVERÁ TER 1,5 METROS DE LARGURA, E AS RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVERÃO TER 2,2 METROS DE LARGURA, COM PLATAFORMAS DE APOIO EM PERFIS DE 2 POLEGADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS	Diárias	4,00	8,71%
MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Diárias	42,00	4,78%
ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS - 23 (VINTE E TRÊS) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELAS, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPAS ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA.	Diárias	11,00	14,90%

9.40 Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certificados ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.41 Indicação do (s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

9.42 Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa.

9.43 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui equipe técnica adequada e disponível para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no

Termo de Referência.

- 9.44** Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante do corpo técnico da empresa, tendo seu registo comprovado junto ao respectivo conselho, devidamente registrado no órgão competente.

JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- 9.45** Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração exige dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica-operacional e profissional, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, que por sua vez, correspondem aos itens superiores a 4% do valor da contratação, nos termos e precedentes do TCU.
- 9.46** No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante (empresa), devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional (Responsável Técnico) indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.
- 9.47** Sob esse enfoque, segundo informações do Setor de Engenharia desta Administração considera como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como os de maior valor, que possam representar risco mais elevado para a sua perfeita execução.
- 9.48** Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto, fato que, foi devidamente observado na eleição das parcelas de maior relevância técnica, nos termos da Planilha Orçamentária anexa.
- 9.49** Ademais, é de bom alvitre relatar que, a lei de licitações já trouxe expresso em seu texto, especificamente, no § 1º, do art. 67 que: “a exigência de atestados será restrita às

parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, configurando, assim, a legalidade da exigência.

9.50 Em suma, as parcelas de maior relevância tratam-se da essência do objeto licitado, onde, através da planilha orçamentária, foi possível identificar os serviços de valor significativo e também com maior complexidade técnica, cuja a inexecução importará em riscos mais elevados para a Administração, devido ao seu grande vulto financeiro.

9.51 Os atestados só serão aceitos se o profissional em pauta pertencer ao quadro técnico da empresa, conforme as exigências específicas de seus respectivos conselhos, comprovado mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA/CAU em que conste o nome do Responsável Técnico.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.52 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.53 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.54 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.55 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.56 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de núme-

ros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.57 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.57.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.57.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.57.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.57.4 O registro previsto na art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.57.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.57.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.57.6.1 Ata de fundação;

9.57.6.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.57.6.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.57.6.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.57.6.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.57.6.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.57.6.7 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.41 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.239.707,85 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.41 Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

11.42 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

11.42.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

11.42.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.42.3 Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajuste sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.42.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.41 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Irupi/ES, 21 de março de 2025.

HANSNARA MARQUES DE ALMEIDA

Assessora Jurídica

APÊNDICE DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1. Essa demanda é essencial para garantir a realização de eventos públicos e culturais no município, proporcionando segurança, conforto e acessibilidade aos participantes. A locação de estruturas como tendas, geradores, palcos, cadeiras, arquibancadas e serviços especializados, como seguranças e produtores de eventos, assegura o cumprimento de normas técnicas e legais, prevenindo riscos como incêndios e promovendo a inclusão.

3.2. A não aquisição desses materiais e serviços pode resultar na interrupção ou cancelamento de eventos, comprometendo o calendário cultural e administrativo da cidade. Além disso, sem a infraestrutura adequada, há o risco de descumprimento de normas de segurança e acessibilidade, o que poderia expor a administração a críticas e sanções legais. A

ausência de equipamentos adequados pode também prejudicar a experiência dos participantes e a imagem institucional do município.

3.3. Os bens objetos desta contratação se caracterizam como comum, em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.2. Os equipamentos e estruturas devem atender às exigências detalhadas no termo de referência, como dimensões, materiais utilizados, capacidade de carga, resistência e conformidade com normas de segurança, como materiais anti-chama e sistemas de ancoragem.

4.3. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços similares, apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) exigidas por lei e demonstrar capacidade técnica para atender às demandas do contrato.

4.4. É necessário que a empresa possua todas as licenças e registros exigidos, incluindo CNPJ ativo, alvará de funcionamento, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e comprovação de regularidade junto à Previdência Social.

4.5. Todos os itens fornecidos devem estar em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações de segurança, incluindo a instalação de estruturas que previnam acidentes, incêndios e outros riscos aos participantes e organizadores do evento.

4.6. É essencial que os equipamentos sejam entregues, montados e testados dentro dos prazos estipulados, garantindo que estejam plenamente funcionais antes do início do evento e que a desmontagem ocorra imediatamente após o término.

4.7. A empresa deve demonstrar capacidade logística e operacional para atender eventos de diferentes portes e exigências, oferecendo soluções personalizadas e adequadas às necessidades do município.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Este Município ainda não está utilizando o Plano de Contratações Anual do Município de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Ao planejar a aquisição ou locação de estruturas e serviços para eventos, é importante analisar as vantagens e desvantagens de cada opção, levando em consideração as necessidades específicas das secretarias municipais envolvidas.

6.2. Compra de Estruturas e Equipamentos.

6.2.1. A compra de estruturas, como tendas, palcos e cadeiras, apresenta benefícios claros. Uma das principais vantagens é a disponibilidade imediata, já que os equipamentos ficam sempre à disposição para uso, eliminando a necessidade de agendamentos ou dependência de terceiros. Além disso, há a possibilidade de personalização dos itens adquiridos, adaptando-os às especificações e identidade visual do município.

6.2.2. Por outro lado, a compra requer um investimento inicial elevado, o que pode comprometer o orçamento municipal. Além disso, há custos contínuos com manutenção, armazenamento e eventual atualização dos equipamentos, que precisam ser contabilizados no planejamento financeiro a longo prazo.

6.3. Locação de Estruturas e Equipamentos.

6.3.1. A locação, por sua vez, destaca-se pela redução de custos iniciais. Como o pagamento é feito apenas pelo período de uso, essa opção é financeiramente mais acessível para eventos esporádicos. Outra vantagem é a flexibilidade e a variedade oferecida pelas empresas de locação, que disponibilizam uma ampla gama de equipamentos modernos, permitindo escolher os mais adequados para cada evento. Além disso, os serviços de montagem, desmontagem e suporte técnico geralmente estão inclusos no contrato, garantindo praticidade e segurança.

6.3.2. No entanto, a locação pode implicar em dependência de terceiros, o que exige planejamento e agendamento prévio para evitar indisponibilidades. A personalização dos equipamentos também é mais limitada em comparação à aquisição.

6.4. Considerando os custos, a flexibilidade e a praticidade, para secretarias municipais que realizam eventos de forma esporádica ou com variações significativas nas necessidades de infraestrutura, a locação é, em geral, a opção mais vantajosa. Esse modelo reduz encargos financeiros relacionados à manutenção e armazenamento e permite acesso a equipamentos modernos sem grandes compromissos de longo prazo.

6.5. Além disso, contar com empresas especializadas na locação garante suporte técnico e cumprimento de normas de segurança, aspectos essenciais para o sucesso e a segurança dos eventos promovidos pelo município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base na análise da série histórica de consumo desses equipamentos, bem como da sua necessidade no atendimento aos projetos e programas da Secretaria, se faz necessário o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O	35



	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.	35
3	TENDA MODELO PIRÂMIDE 10,00 X 10,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA	107



	<p>CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>	
4	<p>TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 4,00 X 4,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 4 X 4 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 5,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE,</p>	135



	<p>CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>	
5	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS 15X10 METROS EM LONAS COM BASE REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, QUE PERMITA O BLOQUEIO DE RAIOS SOLARES E CHUVAS. MEDINDO 15X10 METROS, TIPO PIRAMIDAL E CONVENCIONAL, COR BRANCA OU PRATA, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4 METROS, LONAS ANTI CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	53
6	<p>TENDA DE APOIO MODELO BARRAQUINHA 3,00 X 3,00 - BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3 X 3 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL DE TECIDO EM LONIL NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU RETO, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS</p>	185

	<p>RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>	
7	<p>TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 6,00 X 6,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 6 X 6 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 5,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE,</p>	143



	<p>CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>	
8	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE 8,00 X 8,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 8 X 8 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO</p>	110



	DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	
9	TENDA MODELO PAVILHÃO ALTERNATIVO DE GRANDE PORTE COM VÃO LIVRE DE 15,00M OU 20,00M. - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA DE MÉDIO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGÜÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.	35
10	STAND CONSTRUÍDO ESPECIAL TEMÁTICO - PROJETO EXCLUSIVO OBEDECENDO A UM TEMA ESPECIFICO. MONTAGEM ESPECIAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA E/OU CURVIM. PISO REVESTIDO DE CARPETE NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE NO PISO EXISTENTE; PAREDE COM FECHAMENTO EM MARCENARIA COM ALTURA DE 3,0 METROS, REVESTIDA COM CORANO NA COR BRANCA;PAREDES DA SALA VIP ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EM SPIDER E VIDRO. PORTA EM VIDRO TEMPERADO. DEPÓSITO	150



	EM MARCENARIA FORRADO EM CORANO (COR A SER DEFINIDA PELO CLIENTE). TETO EM MARCENARIA H=20CM REVESTIDO EM BAGUM BRANCO E ILUMINAÇÃO COM CALHA FLUORESCENTE TESTEIRAS EM MARCENARIA FORRADAS EM BAGUM BRANCO E APLICAÇÃO DE LONA PLOTADA NA PARTE FRONTAL COMUNICAÇÃO VISUAL - LOGOMARCA, SENDO A IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO EFETUADAS PELA MONTADORA.	
11	STAND COM MONTAGEM BÁSICA - PISO CARPETE NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE NO PISO EXISTENTE; PAREDE: FECHAMENTO EM PAINEL TIPO TS NA COR BRANCA ESTRUTURADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 2,20 METROS; TETO: VAZADO; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: PLACA CURVA NA MEDIDA DE 1,09X0,41 CM, ADESIVADA COM O NOME DO EXPOSITOR EM LETRAS HELVÉTICAS NA COR PRETA; ELÉTRICA: 01 SPOT DE ILUMINAÇÃO A CADA 3M ² , 01 TOMADA SIMPLES POR STAND.	270
12	CARPETE, COM APLICAÇÃO - FORRAÇÃO DE CARPETE EM DIVERSAS CORES.	1.830
13	PRATICÁVEL EM TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,00M - MÓDULOS PRATICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COBERTO COM CARPETE, MEDINDO 2X1 METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM E MÁXIMA DE 1 METRO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO	300





	PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	
14	PISO ELEVADO ATÉ 0,50M DE ALTURA - COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, PARA ELEVAÇÃO DO SOLO, COM REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL ATÉ 0,50M E PAINÉIS MODULÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M (CADA) COM ESTRUTURA DE AÇO RETANGULAR DE 70X30 CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM. (SEM CARPETE).	1.120
15	PALCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 30M² COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS - ESTRUTURA DE PALCO COM FECHAMENTO, PISO EM CARPETE, FUNDO EM BOX TRUSS, COM LONA PLOTADA/ADESIVADA IMPRESSA E INSTALADA, ESCADA DE ACESSO.	81
16	PALCO CONCHA 18X14M - PALCO CONCHA, TOTALMENTE TRAVADO E ATERRADO, ESTRUTURADO COM 1,60M DE ALTURA, 18M DE FRENTE, 14M DE PROFUNDIDADE, RAMPA PARA ACESSO DE CADEIRANTES NA LATERAL, E DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO SENDO UMA PARA LATERAL E OUTRA NO FUNDO DO PALCO. REVESTIMENTO DO PISO COM CARPETE NOVO NA COR CINZA E FECHAMENTO DE FRENTE E LATERAL DO PALCO, DE APROXIMADAMENTE 30CM, EM COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR PRETA. 01 PRATICÁVEL DE 3X3M PARA BATERIA E PA COM 04 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE	16





	FRENTE POR 3M DE FUNDO, POR 8M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 800 KG DE CARGA CADA, 2 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE FRENTE POR 2M DE FUNDO POR 6M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 KG DE CARGA CADA. COM HOUSE MIX ESTRUTURADO EM Q30 COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMA MEDINDO 3X3M, PISO ELEVADO EM 50 CM DE ALTURA COM CARPETE NOVO NA COR CINZA.	
17	PAINEL DE LONA PARA FECHAMENTO DE TENDAS - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PAINEL EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK-OUT, PRODUTO AUTO EXTINGÜÍVEL, INDICADO PARA FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS.	1.005
18	GRADIS DE CERCAS TUBULARES / SEPARADOR DE PÚBLICO - GRADIS DE CERCAS TUBULARES: MEDINDO CADA GRADIL 2 METROS DE COMPRIMENTO, POR 1,20 METROS DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENGATE ENTRE AS PARTES, EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO EM PAINÉIS MODULÁVEIS, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM COMO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E	460

	<p>FUNZIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>	
19	<p>CERCA DE FECHAMENTO EM COMPENSADO NAVAL - COM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO „U“ E TRAVAMENTO INTERNO COM MÃO-FRANCESA DE TUBOS GALVANIZADOS DE 1”. E PAINÉIS MODULÁVEIS EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM MEDINDO 2,20M X 1,60M (CADA) PINTADA COM TINTA PISO NA COR CINZA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>	360
20	<p>ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 2 – MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS – 50 (CINQÜENTA) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA.</p>	8

	DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPAS ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER EM QUADROS DE TUBOS DE METAL, DE 5 CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, MEDINDO 50X30 CM. A ESCADA DEVERÁ TER 1,5 METROS DE LARGURA, E AS RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVERÃO TER 2,2 METROS DE LARGURA, COM PLATAFORMAS DE APOIO EM PERFIS DE 2 POLEGADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS	
21	PRODUTOR DE EVENTOS - PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR DURANTE A OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO: MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO MESMO.	107
22	SEGURANÇA DIURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	700
23	SEGURANÇA NOTURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	680
24	BOX TRUSS - BOX TRUSS (ESTRUTURA ALUMÍNIO DO TIPO Q 15/ Q25 / Q30).	750
25	CADEIRA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO,	27.900



	CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
26	MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	5.300
27	JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	5.700
28	CAMARIM 5X5M COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE CAMARIM, TAMANHO 5X5 METROS, A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM LONAS BRANCAS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, COM NO MÍNIMO 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM	40



	8 CADEIRAS , 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	
29	MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUCÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM	85
30	TENDA 4X4M COM BALCÃO - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE TENDA 4X4M COM BALCÃO, MODELO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMAS E COM FECHAMENTO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO.	100
31	TAMPO DE MESA - TAMPO DE MESA EM MDF CRU, 12 MM, REDONDO, COM BORDA RETA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 100 CM. PARA MESAS DE NO MÍNIMO 6 LUGARES.	1.200
32	TOALHA DE MESA – TOALHA OXFORD 2,5M DE DIÂMETRO, REDONDA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	2.300
33	TOALHA DE MESA – TOALHA OXFORD 1,50 X 1,50, QUADRADA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	2.300
34	TOALHA COBRE MANCHA - TECIDO OXFORD	1.400



	100% POLIÉSTER, QUADRADO, ACABAMENTO DA BARRA EM OVERLOCK, MEDINDO 0,75 X 0,75 M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR ESPECIFICADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	
35	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA PARA SEGURANÇAS/EVENTOS</p> <p>01 ESTRUTURA ELEVADA COM 2,20M X 90CM PODENDO VARIAR 10 % PARA MAIS OU PARA MENOS, 1 À 10M DO CHÃO COM PISO DE 20MM CINTADO REFORÇADO E COM TOLDO NA COR BRANCA COM ESCADA DE ACESSO, PODENDO SER UTILIZADA PARA CANHÃO SEGUIDOR, ESTRUTURA DE FILMAGEM/FOTOGRAFIA, ELEVADO PARA POLICIAL OU APOIO OPERACIONAL.</p>	30
36	<p>ESTRUTURA COM 36 CAMAROTES</p> <p>DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> * OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 03 ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR, TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA; * CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS; * O PISO DOS CAMAROTES DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE; * O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE 	10



	<p>SEGURANÇA CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>* POSSUIR UMA TENDA DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>	
37	<p>ESTRUTURA COM 24 CAMAROTES</p> <p>DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:</p> <p>* OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 02 ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR, TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA;</p> <p>* CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS;</p> <p>* O PISO DOS CAMAROTES DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE;</p> <p>* O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p>	10

	<p>* POSSUIR UMA TENDA DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>	
38	<p>ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS - 23 (VINTE E TRÊS) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPA ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA.</p>	23
39	<p>BANHEIRO DO TIPO CONTÊINER - MÓDULO COM FORRAÇÃO TERMO-ACÚSTICO E PISO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO, FECHAMENTO TOTAL, COM 04 CABINES INDIVIDUAIS COM VASO SANITÁRIO COM</p>	31



TAMPA E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, 02 PIAS COM CUBA, 02 SUPORTES PARA SABÃO LÍQUIDO E 01 AR CONDICIONADO. COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. COM SUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.	
---	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO,	DIÁRIAS	R\$7.379,25	R\$258.273,75





	<p>ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.</p>			
2	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA (GERADOR / DIA) GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL</p>	DIÁRIAS	R\$5.507,50	R\$192.762,50



	<p>TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. , EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DESPESA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO.</p>			
3	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE 10,00 X 10,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA,</p>	DIÁRIAS	R\$2.320,00	R\$248.240,00



<p>FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO</p>			
--	--	--	--



	PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.			
4	TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 4,00 X 4,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 4 X 4 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 5,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS.	DIÁRIAS	R\$533,75	R\$72.056,25



	<p>INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>			
5	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS 15X10 METROS EM LONAS COM BASE REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, QUE</p>	DIÁRIAS	R\$1.954,75	R\$103.601,75





	PERMITA O BLOQUEIO DE RAIOS SOLARES E CHUVAS. MEDINDO 15X10 METROS, TIPO PIRAMIDAL E CONVENCIONAL, COR BRANCA OU PRATA, COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4 METROS, LONAS ANTI CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.			
6	TENDA DE APOIO MODELO BARRAQUINHA 3,00 X 3,00 - BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3 X 3 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL DE TECIDO EM LONIL NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU RETO, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM	DIÁRIAS	R\$482,75	R\$89.308,75



<p>ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA</p>			
---	--	--	--





	O QUAL FOI CONTRATADO.			
7	TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 6,00 X 6,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 6 X 6 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 5,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA	DIÁRIAS	R\$938,08	R\$134.145,44





	<p>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>			
8	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE 8,00 X 8,00 - TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 8 X 8 M PÉ DIREITO DE 3,00 A 6,00 MT, COM COBERTURA E FECHAMENTOS, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL /</p>	DIÁRIAS	R\$993,30	R\$109.263,00



<p>ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS. DEVEM CONTER CINTAS COM CATRACA PARA FIXAÇÃO JUNTO AO SOLO. CARGA DE 8 TONELADAS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL</p>			
---	--	--	--





	OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.			
9	TENDA MODELO PAVILHÃO ALTERNATIVO DE GRANDE PORTE COM VÃO LIVRE DE 15,00M OU 20,00M. - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA DE MÉDIO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGÜÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.	DIÁRIAS	R\$12.500,00	R\$437.500,00
10	STAND CONSTRUÍDO ESPECIAL TEMÁTICO - PROJETO EXCLUSIVO OBEDECENDO A UM TEMA	M ²	R\$895,71	R\$134.356,50



<p>ESPECIFICO. MONTAGEM ESPECIAL CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA E/OU CURVIM. PISO REVESTIDO DE CARPETE NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE NO PISO EXISTENTE; PAREDE COM FECHAMENTO EM MARCENARIA COM ALTURA DE 3,0 METROS, REVESTIDA COM CORANO NA COR BRANCA;PAREDES DA SALA VIP ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EM SPIDER E VIDRO. PORTA EM VIDRO TEMPERADO. DEPÓSITO EM MARCENARIA FORRADO EM CORANO (COR A SER DEFINIDA PELO CLIENTE). TETO EM MARCENARIA H=20CM REVESTIDO EM BAGUM BRANCO E ILUMINAÇÃO COM CALHA FLUORESCENTE TESTEIRAS EM MARCENARIA FORRADAS EM BAGUM BRANCO E APLICAÇÃO DE LONA PLOTADA NA PARTE FRONTAL COMUNICAÇÃO</p>			
--	--	--	--





	VISUAL - LOGOMARCA, SENDO A IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO EFETUADAS PELA MONTADORA.			
11	STAND COM MONTAGEM BÁSICA - PISO CARPETE NA COR GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE NO PISO EXISTENTE; PAREDE: FECHAMENTO EM PAINEL TIPO TS NA COR BRANCA ESTRUTURADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 2,20 METROS; TETO: VAZADO; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: PLACA CURVA NA MEDIDA DE 1,09X0,41 CM, ADESIVADA COM O NOME DO EXPOSITOR EM LETRAS HELVÉTICAS NA COR PRETA; ELÉTRICA: 01 SPOT DE ILUMINAÇÃO A CADA 3M ² , 01 TOMADA SIMPLES POR STAND.	M ²	R\$171,67	R\$46.350,90
12	CARPETE, COM APLICAÇÃO - FORRAÇÃO DE CARPETE EM DIVERSAS CORES.	M ²	R\$20,83	R\$38.118,90
13	PRATICÁVEL EM TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,00M - MÓDULOS PRATICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL DE 20	UND	R\$149,25	R\$44.775,00





	<p>MM, COBERTO COM CARPETE, MEDINDO 2X1 METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM E MÁXIMA DE 1 METRO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>			
14	<p>PISO ELEVADO ATÉ 0,50M DE ALTURA - COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, PARA ELEVAÇÃO DO SOLO, COM REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL ATÉ 0,50M E PAINÉIS MODULÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M (CADA) COM ESTRUTURA DE AÇO RETANGULAR DE 70X30</p>	M ²	R\$47,97	R\$53.726,40





	CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM. (SEM CARPETE).			
15	PALCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 30M² COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS - ESTRUTURA DE PALCO COM FECHAMENTO, PISO EM CARPETE, FUNDO EM BOX TRUSS, COM LONA PLOTADA/ADESIVADA IMPRESSA E INSTALADA, ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIAS	R\$1.954,84	R\$158.342,04
16	PALCO CONCHA 18X14M - PALCO CONCHA, TOTALMENTE TRAVADO E ATERRADO, ESTRUTURADO COM 1,60M DE ALTURA, 18M DE FRENTE, 14M DE PROFUNDIDADE, RAMPA PARA ACESSO DE CADEIRANTES NA LATERAL, E DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO SENDO UMA PARA LATERAL E OUTRA NO FUNDO DO PALCO. REVESTIMENTO DO PISO COM CARPETE NOVO NA COR CINZA E FECHAMENTO DE FRENTE E LATERAL DO PALCO, DE APROXIMADAMENTE 30CM,	DIÁRIAS	R\$6.469,85	R\$103.517,60





	EM COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR PRETA. 01 PRATICÁVEL DE 3X3M PARA BATERIA E PA COM 04 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE FRENTE POR 3M DE FUNDO, POR 8M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 800 KG DE CARGA CADA, 2 TORRES EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM 2 M DE FRENTE POR 2M DE FUNDO POR 6M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 KG DE CARGA CADA. COM HOUSE MIX ESTRUTURADO EM Q30 COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMA MEDINDO 3X3M, PISO ELEVADO EM 50 CM DE ALTURA COM CARPETE NOVO NA COR CINZA.			
17	PAINEL DE LONA PARA FECHAMENTO DE TENDAS - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PAINEL EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/	M ²	R\$13,33	R\$13.396,65





	BLACK-OUT, PRODUTO AUTO EXTINGÜÍVEL, INDICADO PARA FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS.			
18	GRADIS DE CERCAS TUBULARES / SEPARADOR DE PUBLICO - GRADIS DE CERCAS TUBULARES: MEDINDO CADA GRADIL 2 METROS DE COMPRIMENTO, POR 1,20 METROS DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENGATE ENTRE AS PARTES, EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO EM PAINÉIS MODULÁVEIS, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM COMO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E	UND	R\$27,28	R\$12.548,80



	<p>FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.</p>			
19	<p>CERCA DE FECHAMENTO EM COMPENSADO NAVAL - COM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO „U“ E TRAVAMENTO INTERNO COM MÃO-FRANCESA DE TUBOS GALVANIZADOS DE 1”. E PAINÉIS MODULÁVEIS EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15MM MEDINDO 2,20M X 1,60M (CADA) PINTADA COM TINTA PISO NA COR CINZA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE</p>	METRO LINEAR	R\$33,50	R\$12.060,00



	FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQÜENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.			
20	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 2 – MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS – 50 (CINQÜENTA) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPA ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO	DIÁRIAS	R\$57.099,75	R\$456.798,00



	<p>DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER EM QUADROS DE TUBOS DE METAL, DE 5 CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, MEDINDO 50X30 CM. A ESCADA DEVERÁ TER 1,5 METROS DE LARGURA, E AS RAMPAS PARA ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVERÃO TER 2,2 METROS DE LARGURA, COM PLATAFORMAS DE APOIO EM PERFIS DE 2 POLEGADAS ENTRE AS DUAS CHAPAS</p>			
21	<p>PRODUTOR DE EVENTOS - PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR DURANTE A OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO: MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO MESMO.</p>	DIÁRIAS	R\$467,64	R\$50.037,48





22	SEGURANÇA DIURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIAS	R\$196,23	R\$137.361,00
23	SEGURANÇA NOTURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADA E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIAS	R\$228,250	155.210,00
24	BOX TRUSS - BOX TRUSS (ESTRUTURA ALUMÍNIO DO TIPO Q 15/ Q25 / Q30).	METRO LINEAR	R\$50,34	R\$37.755,00
25	CADEIRA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	R\$6,50	R\$181.350,00





	O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E A RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			
26	MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	UND	R\$11,00	R\$58.300,00
27	JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS, BRANCAS DE PLÁSTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCA, SEM ENCOSTO PARA BRAÇO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, COM CERTIFICADO DO	JOGO	R\$23,67	R\$134.919,00





	INMETRO. TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.			
28	CAMARIM 5X5M COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE CAMARIM, TAMANHO 5X5 METROS, A 30 CM DO CHÃO, TODO FECHADO COM LONAS BRANCAS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, COM NO MÍNIMO 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	DIÁRIAS	R\$4.568,75	R\$182.750,00
29	MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESPUMA	DIÁRIAS	R\$2.949,87	R\$250.738,95



	GIGANTE PARA FESTAS COM CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM			
30	TENDA 4X4M COM BALCÃO - COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE TENDA 4X4M COM BALCÃO, MODELO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMAS E COM FECHAMENTO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO.	DIÁRIAS	R\$768,12	R\$76.812,00
31	TAMPO DE MESA - TAMPO DE MESA EM MDF CRU, 12 MM, REDONDO, COM BORDA RETA, DIÂMETRO DE	UND	R\$1,22	R\$1.464,00





	NO MÍNIMO 100 CM. PARA MESAS DE NO MÍNIMO 6 LUGARES.			
32	TOALHA DE MESA – TOALHA OXFORD 2,5M DE DIÂMETRO, REDONDA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	UND	R\$9,66	R\$22.218,00
33	TOALHA DE MESA – TOALHA OXFORD 1,50 X 1,50, QUADRADA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	UND	R\$9,00	R\$20.700,00
34	TOALHA COBRE MANCHA - TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, QUADRADO, ACABAMENTO DA BARRA EM OVERLOCK, MEDINDO 0,75 X 0,75 M, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COR ESPECIFICADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UND	R\$9,54	R\$13.356,00
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA PARA SEGURANÇAS/EVENTOS 01 ESTRUTURA ELEVADA COM 2,20M X 90CM PODENDO VARIAR 10 %	DIÁRIAS	R\$429,82	R\$12.894,60



	<p>PARA MAIS OU PARA MENOS, 1 À 10M DO CHÃO COM PISO DE 20MM CINTADO REFORÇADO E COM TOLDO NA COR BRANCA COM ESCADA DE ACESSO, PODENDO SER UTILIZADA PARA CANHÃO SEGUIDOR, ESTRUTURA DE FILMAGEM/FOTOGRAFIA, ELEVADO PARA POLICIAL OU APOIO OPERACIONAL.</p>			
36	<p>ESTRUTURA COM 36 CAMAROTES DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES: * OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 03 ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR, TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA; * CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS; * O PISO DOS CAMAROTES</p>	DIÁRIAS	R\$19.577,78	R\$195.777,80





<p>DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE;</p> <p>* O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>* POSSUIR UMA TENDA DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE</p>			
--	--	--	--





	BOMBEIROS.			
37	<p>ESTRUTURA COM 24 CAMAROTES</p> <p>DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:</p> <p>* OS CAMAROTES DEVERÃO ESTAR ALTO DO SOLO NO MÍNIMO 2,30M, POSSUIR 02 ANDARES COM 12 CAMAROTES POR ANDAR, TER CORREDOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE LARGURA;</p> <p>* CADA CAMAROTE DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 2,0M X 4,0M E TER CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CONFORTAVELMENTE INSTALADAS;</p> <p>* O PISO DOS CAMAROTES DEVERÁ SER REVESTIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM LÍQUIDOS, E SER COBERTO POR CARPETE;</p> <p>* O TETO DO ULTIMO ANDAR DOS CAMAROTES DEVERÁ SER COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MODELO PIRÂMIDE/CHAPÉU DE BRUXA, OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA</p>	DIÁRIAS	R\$10.800,00	R\$108.000,00



	<p>CONFORME AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS;</p> <p>* POSSUIR UMA TENDA DECORADA PARA SERVIR DE ROL DE ENTRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 6MX6M;</p> <p>* POSSUIR NO MÍNIMO 02 BANHEIROS QUÍMICOS (01 FEMININO E 01 MASCULINO), PRÓXIMO AO ROL DE ENTRADA COM ACESSO EXCLUSIVO AS PESSOAS DO CAMAROTE;</p> <p>* DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 SEGURANÇAS PARA A ENTRADA DOS CAMAROTES;</p> <p>*A ESTRUTURA DOS CAMAROTES DEVERÁ SER TUBULAR GALVANIZADA E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>			
38	<p>ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE – ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS - 23 (VINTE E TRÊS) METROS DE 12 (DOZE) DEGRAUS DE 70 CM DE LARGURA FEITO COM</p>	DIÁRIAS	R\$33.965,22	R\$781.200,06





	<p>COMPENSADO NAVAL DE 3 CM DE ESPESSURA, TENDO DISTANCIAMENTO DE 50 CM ENTRE ELES, INCLUSIVE DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO SOLO., CONTENDO: ESCADAS DE ACESSO COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 2,20 DE ALTURA. DIVIDIDAS EM MÓDULOS, COM ESCADA E/OU RAMPA ENTRE OS MÓDULOS. CADA MÓDULO DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 8 METROS DE FRENTE, POR 4,2 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 4,5 METROS DE ALTURA.</p>			
39	<p>BANHEIRO DO TIPO CONTÊINER - MÓDULO COM FORRAÇÃO TERMO-ACÚSTICO E PISO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO, FECHAMENTO TOTAL, COM 04 CABINES INDIVIDUAIS COM VASO SANITÁRIO COM TAMPA E SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, 02 PIAS COM</p>	DIÁRIAS	R\$3.216,83	R\$99.721,73



<p>CUBA, 02 SUPORTES PARA SABÃO LÍQUIDO E 01 AR CONDICIONADO. COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. COM SUCÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.</p>			
---	--	--	--

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução ideal para atender às necessidades de eventos promovidos pelas secretarias municipais é a locação de estruturas e serviços especializados. Essa abordagem oferece flexibilidade e praticidade, permitindo o acesso a equipamentos modernos, como tendas, palcos, cadeiras e arquibancadas, adaptados às características e dimensões de cada evento. Além disso, a locação elimina a necessidade de manutenção, armazenamento e atualização de materiais, reduzindo os custos e a complexidade administrativa.

9.2. Com o suporte de empresas especializadas, a locação inclui serviços essenciais, como transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico, garantindo segurança e conformidade com normas legais, como a prevenção de incêndios e a acessibilidade. Essa solução também proporciona agilidade no planejamento e execução dos eventos, permitindo que o município se concentre na organização e na entrega de experiências de qualidade à população, sem comprometer o orçamento público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos tem como objetivo principal garantir a realização de eventos de alta qualidade, promovendo conforto, segurança e uma experiência positiva para os participantes. Além disso, busca assegurar que todas as estruturas e serviços atendam às normas legais e técnicas, incluindo os requisitos de segurança, prevenção de incêndios e acessibilidade.

10.2. Outro resultado esperado é a eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a locação elimina custos relacionados à aquisição, manutenção e armazenamento de

equipamentos. Isso permite que o município concentre seus esforços na organização e no planejamento dos eventos, otimizando tempo e orçamento.

10.3. A contratação também visa promover a flexibilidade na execução de eventos, possibilitando o acesso a equipamentos modernos e adaptáveis às necessidades específicas de cada ocasião. Com o suporte de empresas especializadas, espera-se um serviço completo, que inclua transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento das estruturas e a satisfação de todas as partes envolvidas.

10.4. Por fim, a realização desses eventos contribui para fortalecer a imagem institucional do município, valorizar a cultura local e atender às expectativas da população, consolidando o compromisso da administração pública com a qualidade e a transparência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a contratação deverá ser realizada com critério de julgamento por item.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

12.1. Durante os eventos, há uma grande produção de resíduos, como embalagens, restos de alimentos e materiais descartáveis, além de resíduos oriundos da montagem e desmontagem das estruturas. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um plano de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva no local do evento. Também é importante estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para garantir a destinação correta dos materiais recicláveis. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis, especialmente nos serviços de alimentação, pode reduzir significativamente a quantidade de resíduos produzidos.

12.2. O uso intensivo de energia elétrica, água e materiais como lonas, alumínio e plásticos pode levar ao consumo excessivo de recursos naturais. Para mitigar esse impacto, é recomendável o uso de geradores de energia mais eficientes, como os modelos a diesel de baixa

emissão. A adoção de sistemas de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo energético também contribui para a redução do consumo de energia. Outro ponto importante é a reutilização de materiais de montagem, como lonas e estruturas metálicas, sempre que possível, para reduzir a necessidade de produção de novos itens.

12.3. Eventos com grandes públicos e atividades como shows ou palestras podem gerar níveis elevados de poluição sonora, o que pode afetar tanto os participantes quanto a comunidade ao redor. Para mitigar a poluição sonora, é importante utilizar sistemas de som eficientes, que distribuam o áudio de maneira uniforme e controlada. Além disso, a instalação de barreiras acústicas e a definição de horários para o uso de equipamentos de som também são medidas eficazes para minimizar o impacto.

12.4. Em resumo, para garantir que a realização de eventos não cause danos ambientais significativos, é crucial adotar práticas responsáveis de gestão de resíduos, otimização de recursos, redução de emissões e controle da poluição sonora. Essas ações não só contribuem para a sustentabilidade do evento, mas também promovem uma imagem positiva para o município, refletindo o compromisso com o meio ambiente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A solução será provida por meio de uma contratação, seja via licitação ou contratação direta, sendo necessária a realização de um procedimento de Registro de Preços, por haver impossibilidade de definição de quantitativos ou haver interesse em reunir demandas de outros órgãos e entidades.



15.2. Desta forma, a equipe de planejamento que subscreve este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela adequação e viabilidade da contratação, nos termos propostos.

16. RESPONSÁVEIS

Matheus Alves Fagundes de Abreu

Irupi/ES, 25 de fevereiro de 2025.

Matheus Alves Fagundes de Abreu

Assessor Técnico

ANEXO III**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025**

(Processo Administrativo nº 667/2024 e Processo 1Doc nº 4.691/2024. - Id. CidadES nº 2025.033E0700001.02.0013)

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, CEP 29.389-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2025, para Registro de Preços, publicado no PNCP de ___/___/___, Processo Administrativo nº 667/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especificados nos itens 01 à 61 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	ADM	ASSIST. SOCIAL	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	AGRIC.	TRANSPORTE	OBRAS	SAÚDE	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA)..	DIÁRIAS	5	5	10	5	5	0	0		5	35
2	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA (GERADOR / DIA)	DIÁRIAS	5	5	10	5	5	0	0		5	35
3	TENDA MODELO PIRÂMIDE 10,00 X 10,00	DIÁRIAS	10	10	20	20	10	6	1		30	107
4	TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 4,00 X 4,00,	DIÁRIAS	20	15	40	20	10	8	2		20	135
5	LOCAÇÃO DE TENDAS 15X10 METROS EM LONAS COM BASE REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO..	DIÁRIAS	10	10	10	8	5	4	1		5	53
6	TENDA DE APOIO MODELO BARRAQUINHA 3,00 X 3,00	DIÁRIAS	30	15	40	30	20	20			30	185
7	TENDA MODELO CÔNICA / PIRÂMIDE 6,00 X 6,00 .	DIÁRIAS	40	15	30	20	20	8			10	143
8	TENDA MODELO PIRÂMIDE 8,00 X 8,00..	DIÁRIAS	30	15	30	20	10	0			5	110
9	TENDA MODELO PAVILHÃO ALTERNATIVO DE GRANDE PORTE COM VÃO LIVRE	DIÁRIAS	5	5	10	5	5	0			5	35



	DE 15,00M OU 20,00M. -											
10	STAND CONSTRUÍDO ESPECIAL TEMÁTICO .	M ²	20	0	20	50	50	0			10	150
11	STAND COM MONTAGEM BÁSICA	M ²	100	0	50	50	50				20	270
12	CARPETE, COM APLICAÇÃO - FORRAÇÃO DE CARPETE EM DIVERSAS CORES.	M ²	400	0	400	600	400				30	1830
13	PRATICÁVEL EM TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,00M - MÓDULOS PRATICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM,.	UND	100	0	100	40	40				20	300
14	PISO ELEVADO ATÉ 0,50M DE ALTURA - COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL,	M ²	200	0	400	300	200				20	1120
15	PALCO DE PEQUENO PORTE ATÉ 30M ² COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS.	DIÁRIAS	20	5	20	20	10			1	5	81
16	PALCO CONCHA 18X14M -	DIÁRIAS	5	0	5	5	1				0	16
17	PAINEL DE LONA PARA FECHAMENTO DE TENDAS ..	M ²	200	0	100	600	100				5	1005
18	GRADIS DE CERCAS TUBULARES / SEPARADOR DE PÚBLICO .	UND	200	0	100	30	100				30	460
19	CERCA DE FECHAMENTO	METRO LINEAR	50	0	50	200	50				10	360





	EM COMPENSADO NAVAL .											
20	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 2 – MÉDIO PORTE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 PESSOAS .	DIÁRIAS	2	0		2	2	2			0	8
21	PRODUTOR DE EVENTOS - PROFISSIONAL	DIÁRIAS	20	10		30	22	20			5	107
22	SEGURANÇA DIURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL	DIÁRIAS	200	100		200	50	100			50	700
23	SEGURANÇA NOTURNO - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL	DIÁRIAS	200	100		200	30	100			50	680
24	BOX TRUSS - BOX TRUSS (ESTRUTURA ALUMÍNIO DO TIPO Q 15/ Q25 / Q30).	METRO LINEAR	200	0		200	100	200			50	750
25	CADEIRA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO	UND										27900
			5000	5000	3000	8000	1000	1400	500	2000	2.000	
26	MESA DE PLÁSTICO LOCAÇÃO	UND	1000	500		500	3000	50	100	50	100	5300
27	JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 04 CADEIRAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO.	JOGO	500	500		500	3000	200			1.000	5700
28	CAMARIM 5X5M COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE CAMARIM,	DIÁRIAS		0								40
			10		20	0	10				0	





29	MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS,	DIÁRIAS	10	10	10	26	5			24	85
30	TENDA 4X4M COM BALCÃO -	DIÁRIAS	20	10	20	30	10			10	100
21	TAMPO DE MESA - TAMPO DE MESA EM MDF CRU, 12 MM, REDONDO.	DIÁRIAS	200	100	200	600	50			50	1200
32	TOALHA DE MESA - TOALHA OXFORD 2,5M DE DIÂMETRO, REDONDA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	DIÁRIAS	200	100	400	1500	50			50	2300
33	TOALHA DE MESA - TOALHA OXFORD 1,50 X 1,50, QUADRADA, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER.	DIARIAS	200	100	400	1500	50			50	2300
34	TOALHA COBRE MANCHA - TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, QUADRADO, ACABAMENTO DA BARRA EM OVERLOCK, MEDINDO 0,75 X 0,75 M, COMPOSIÇÃO:	DIÁRIAS	200	100	400	600	50			50	1400
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA PARA SEGURANÇAS/EVENTOS	DIÁRIAS	30								30





	01 ESTRUTURA ELEVADA COM 2,20M X 90CM PODENDO											
36	ESTRUTURA COM 36 CAMAROTES DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:	DIÁRIAS	4									10
37	ESTRUTURA COM 24 CAMAROTES DEVIDAMENTE MONTADOS, COM OS SEGUINTE PADRÕES:	DIÁRIAS	4									10
38	ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE	DIÁRIAS	3	0	5	5	5				5	23
39	BANHEIRO DO TIPO CONTÊINER.	DIÁRIAS	5	0	5	6	5	5			5	31

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, _____ de _____ de 2025.

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário de Administração e Planejamento



**[ASSINATURA REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(ES)
REGISTRADO(S)]**

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QDE.	VALOR UN.

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 667/2024 e Processo 1Doc nº 4.961/2024 - Id. CidadES nº 2025.033E0700001.02.0013)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE IRUPI E _____

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 667/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

8.1. as regras acerca revisão do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de

Referência;

9.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

9.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

9.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

9.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

10.1.4.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.1.30. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.34. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, __/_____/2025.

Paulino Lourenço da Silva

Prefeito Municipal – Contratante

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

